



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL N.º. 02/2019**

A Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, faz saber que fará realizar processo seletivo simplificado para contrato administrativo de prestação de serviço em regime de designação temporária de profissionais docentes para formação de cadastro de reserva para atuarem no exercício de 2020, nos termos da Lei Complementar n.º. 809, publicada no diário oficial do estado de 25/09/2015, autorizado pelo processo n.º. 87649004 em conformidade com o Decreto n.º. 685-S de 07/02/2019, publicado no DIO/ES de 08/02/2019 e demais normas estabelecidas neste edital.

**1. DOS CARGOS**

- 1.1. O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva de docentes, previsto neste Edital, para atendimento às necessidades da Fames.
- 1.2. Os vencimentos do contratado, nos termos deste edital, serão fixados com base na titulação e classificação do candidato, conforme documentos apresentados no ato da inscrição, observando a disponibilidade de vagas fixada na Lei Complementar 526/2009, não havendo direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.
- 1.2.1. Para garantia da regularidade no ano letivo, a FAMES poderá aproveitar o profissional aprovado com maior titulação, para o cargo de menor titulação.
- 1.3. Os vencimentos do contratado obedecerão à vaga na categoria oferecida de acordo com o item 2.1 deste edital, bem como à tabela de subsídio do quadro de magistério da Fames, abaixo discriminada:

CARGO	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO VENCIMENTO
Professor Adjunto	Mestrado	40 horas	R\$ 4.594,05
Professor Assistente	Especialização	40 horas	R\$ 3.560,40
Professor Auxiliar de Ensino	Graduação	40 horas	R\$ 3.330,69

- 1.4. Conforme disposto no inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93, poderá a FAMES realizar contratação direta para acudir as vagas constantes que integram o quadro do item 1.3 por inexistência de candidato qualificado.
- 1.5. A carga horária de 40 (quarenta) horas constante no quadro apresentado no item 1.3 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor ou igual que 40 (quarenta) horas, observando-se, exclusivamente, às necessidades e conveniência da administração pública. É prerrogativa exclusiva da Faculdade de Música do Espírito Santo – (FAMES), a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender às necessidades, e a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar n.º. 809, publicada no D.O. de 25/09/2015. (Regulamentado pelo Decreto n.º. 3923-R (D.O. de



07/01/2016).

- 1.6. A carga horária do docente contratado nos termos deste Edital poderá ser reduzida ou ampliada, conforme os interesses da Fames.
- 1.7. Os aprovados no processo seletivo da Fames poderão ser convocados para assumir o cargo de acordo com a necessidade da Instituição.
- 1.8. A titulação mínima exigida deverá ser comprovada através de histórico escolar ou diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor, ou com protocolo de revalidação em andamento (ver item 1.9).
- 1.9. No momento da convocação, o aprovado deverá apresentar o título devidamente revalidado como condição para contratação, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

## 2. DAS DISCIPLINAS, OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. As áreas e subáreas de atuação, turno de trabalho e titulação mínima para atendimento às necessidades da Fames, constam no quadro abaixo:

QUADRO I					
Tabela de Quadro de Formação de Cadastro de Reserva					
Código	Área/Subáreas	Número de Vagas	Regime de Trabalho Semanal até	Turno de Trabalho	Titulação Mínima
1.	<b>Artes Cênicas:</b> Expressão Corporal - Pesquisa e Criação em Artes Cênicas	CR	20 h	Diurno e Noturno	Graduação em Artes ou área correlata
2.	<b>Arte/Música/História:</b> História e Arte - História e Música	CR	40h	Diurno e Noturno	Graduação em Artes ou área correlata
3.	<b>Ciências Humanas:</b> Filosofia e Educação - Sociologia da Educação - Música e Sociologia - Metodologia da Pesquisa - Metodologia Científica	CR	40 h	Diurno e Noturno	Licenciatura em Filosofia / Sociologia / Ciências Sociais / Antropologia
4.	<b>Letras:</b> Língua Portuguesa - Libras - Educação Inclusiva - Organização da Educação Brasileira	CR	40 h	Diurno e Noturno	Licenciatura em Letras
5.	<b>Música:</b> Baixo Elétrico ou Acústico- Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance - Percepção Musical (Música Popular)	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música
6.	<b>Música:</b> Canto - Técnica Vocal - Canto Coral/Regência (Música	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música



	Popular)				
7.	<b>Música:</b> Canto Lírico - Técnica Vocal - Canto Coral/Regência	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Canto Lírico
8.	<b>Música:</b> Clarineta - Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance - Percepção Musical	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Clarineta
9.	<b>Música:</b> Fagote - Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance - Percepção Musical	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Fagote
10.	<b>Música:</b> Flauta Transversal - Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance - Percepção Musical	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Flauta Transversal
11.	<b>Música:</b> Harmonia - Análise Musical – Contraponto - Composição Musical - Percepção Musical	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Composição
12.	<b>Música:</b> Harmonia na Música Popular - Análise Musical – Arranjo - Percepção Musical	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música
13.	<b>Música:</b> História da Ópera - Fisiologia da Voz - Laboratório de Idiomas - Prática de Ópera	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música
14.	<b>Música:</b> Oboé - Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance - Percepção Musical	CR	20 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Oboé
15.	<b>Música:</b> Percussão - Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Percussão
16.	<b>Música:</b> Piano - Harmonia na Música Popular - Prática de Conjunto - Piano Acompanhador - Piano em Grupo (Música Popular)	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música
17.	<b>Música:</b> Piano - Prática de Conjunto - Música de Câmara -	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em



	Laboratório de Performance				Música - habilitação em piano
18.	<b>Música:</b> Piano - Prática de Conjunto - Piano em Grupo - Transposição - Piano Acompanhador	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - habilitação em piano
19.	<b>Música/Educação:</b> Psicologia da Educação - Didática - Jogos e Vivências Musicais- Metodologia da Educação Musical – Educação Musical Infantil	CR	40 h	Diurno e Noturno	Licenciatura em Música
20.	<b>Música:</b> Rítmica - Oficina de Percussão - Bateria	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilidade em Bateria ou Percussão
21.	<b>Música:</b> Saxofone - Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance - Percepção Musical	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música- Habilidade em Saxofone
22.	<b>Música:</b> Trombone - Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance - Percepção Musical	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilidade em Trombone
23.	<b>Música:</b> Trompa - Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance - Percepção Musical	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilidade em Trompa
24.	<b>Música:</b> Trompete - Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance - Percepção Musical	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilidade em Trompete
25.	<b>Música:</b> Trompete - Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance - Percepção Musical (Música Popular)	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilidade em Trompete
26.	<b>Música:</b> Tuba - Prática de Conjunto - Música de Câmara - Lab Performance - Percepção Musical	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilidade em Tuba



27.	<b>Música:</b> Violão/Guitarra - Harmonia na Música Popular – História da Música Popular - Prática de Conjunto (Música Popular)	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música
28.	<b>Música:</b> Violino - Prática de Orquestra - Música de Câmara - Lab Performance	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - habilitação em violino
29.	<b>Música:</b> Violoncelo - Prática de Orquestra - Música de Câmara - Lab Performance	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - habilitação em violoncelo
30.	<b>Música/Tecnologia:</b> Informática - Música e Tecnologia – Percepção Musical	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música
<b>CR = Cadastro de Reserva</b>					

- 2.2. Para definição de área correlata, será utilizada a tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES que pode ser acessada no link: [https://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos\\_diversos\\_2017/TabelaAreasConhecimento\\_072012\\_atualizada\\_2017\\_v2.pdf](https://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf)
- 2.3. As atribuições do docente contratado são:
- Preparar e ministrar aulas nos cursos da FAMES nas disciplinas correlatas às áreas e subáreas descritas no Item 2.1;
  - Participar de atividades complementares, extracurriculares e pedagógicas promovidas pela FAMES;
  - Atuar em Grupos Oficiais e Permanentes da FAMES.
- 2.4. As atividades docentes na FAMES compreendem: atividades de ensino, atividades didático-pedagógicas, atividades de pesquisa e/ou extensão, atividades de orientação e supervisão, atividades de capacitação e atividades artísticas, conforme RESOLUÇÃO CA/FAMES N° 01/2014.
- 2.5. Constituem-se atividades de ensino: as aulas presenciais e não presenciais, o atendimento extraclasse a alunos, as atividades de avaliação e recuperação, bem como as avaliações em bancas examinadoras.
- 2.6. Constituem-se atividades didático-pedagógicas: preparação de aulas e de materiais didáticos, reuniões pedagógicas, e outras atividades voltadas à melhoria da relação ensino-aprendizagem.
- 2.7. Constituem-se atividades de pesquisa e/ou extensão: a pesquisa científica, os projetos de extensão, incluídos os projetos de eventos artísticos de interesse da FAMES.



- 2.8. Constituem-se atividades de orientação e supervisão: auxílio docente no desenvolvimento de trabalhos/concertos de conclusão de curso ou monografias e estágios supervisionados curriculares.
- 2.9. Constituem-se atividades de capacitação: cursos de capacitação para docentes, dentro e fora da Fames.
- 2.10. Constituem-se atividades artísticas: participar de Grupos Oficiais da Fames, bem como ensaios e eventos.
- 2.11. Caso se faça necessária complementação da carga horária do contratado, a Fames poderá remanejá-lo para outras disciplinas e/ou direcioná-lo no atendimento a projetos especiais.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E HORÁRIO DE TRABALHO:

- 3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, permitida 01 (uma) prorrogação, conforme disposições da Lei Complementar nº. 809/2015 e com a avaliação prevista no item 12.7 deste Edital.
- 3.2. O horário de trabalho será estabelecido pelas Coordenações de Curso e Coordenações de Núcleos de Ensino da Fames.

### 4. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

- 4.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviço antes do prazo previsto poderá ocorrer:
  - a) Por conveniência da Direção da Fames, devidamente justificado;
  - b) Por iniciativa do contratado, comunicada à Direção da Fames com 30 (trinta) dias de antecedência do afastamento;
  - c) Por falta disciplinar cometida pelo contratado, ficando sujeito aos mesmos deveres e proibições e regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos efetivos integrantes do quadro da Fames;
  - d) Quando da homologação do concurso público de provas e títulos, em andamento na Fames, para provimento e/ou carreira equivalente.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo para contratação de serviço em caráter temporário serão realizadas, através de envelope lacrado e identificado, a ser entregue no setor de Protocolo da Fames, no período de 18/11/2019 a 22/11/2019, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, com o devido registro de identificação e nº. do Edital.
- 5.2. A documentação **completa** descrita no **Item 5.9** deverá ser entregue **PESSOALMENTE**, ou através de procurador (procuração simples), no setor de Coordenação de Recursos Humanos da Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, situada à Praça Américo



Poli Monjardim, Nº. 60, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-640, acondicionado em envelope lacrado.

- 5.3. Para efeito de inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento e a ficha de inscrição constantes nos anexos I e II do presente Edital, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, devendo ser encaminhados conforme item 5.1 e 5.2.
- 5.4. Os candidatos possuidores de diplomas obtidos no exterior em processo de revalidação, poderão inscrever-se apresentando, além do diploma regularmente traduzido por tradutor juramentado (excetuando-se as línguas francas: inglesa, francesa e espanhola), o protocolo do pedido de sua revalidação. Caso seja aprovado, e posteriormente convocado (chamado), conforme disposto dos Itens 10 e 11, os candidatos deverão apresentar o diploma revalidado no ato da contratação, de acordo com item 11.3.
- 5.5. No preenchimento da ficha de inscrição (anexo II), o candidato deverá fazer opção pela **área que pretende ministrar** acompanhada do **código** da mesma, conforme especificado na tabela do item 2.1.
- 5.6. São requisitos para inscrição:
  - a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares no caso de brasileiros natos;
  - b) Possuir habilitação e pré-requisitos básicos exigidos para o cargo;
  - c) Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (art. 37, XVI da constituição federal);
  - d) Não ter contrato temporário rescindido pelo governo do Estado do Espírito Santo por falta disciplinar ou;
  - e) Não ter sofrido nenhuma advertência disciplinar durante a vigência de contrato temporário mantido com o governo do Estado do Espírito Santo nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.7. Os candidatos portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, observarão os requisitos previstos no item 5.9, acrescidos da necessidade de apresentação de documento comprobatório da deficiência por meio de atestado ou laudo médico no ato da inscrição.
- 5.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições nele determinadas e a legislação pertinente.
- 5.9. A documentação exigida para a Inscrição é a seguinte e deverá ser encaminhada à FAMES, conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3:
  - a) Declaração de Ciência do Termo do Edital (ANEXO I) e ficha de inscrição (ANEXO II) corretamente preenchida e assinada. É **indispensável** a discriminação do **Código e do nome da Área/Subárea da candidatura** constantes na **Tabela do Item 2.1**;
  - b) Carta de Intenções endereçada à Comissão do Processo Seletivo justificando o interesse na integração ao corpo de professores da Faculdade de Música do Espírito Santo, a confluência de sua formação, experiência e produção intelectual e artístico-cultural com a área e subáreas de atuação para a qual está se candidatando (Ver orientações para a redação da carta de Intenções no item 7.7.4.2);



- c) Plano de Trabalho pretendido, indicando como pretende atuar nos campos do ensino, pesquisa e extensão da FAMES, consoante com a área e subáreas de atuação para a qual está se candidatando (Ver orientações para a redação do Plano de Trabalho no item 7.7.4.1);
  - d) Cópia simples do documento de identidade;
  - e) Cópia de documento que comprove a habilitação identificada como pré-requisito (item 2.1), diplomas ou histórico escolar, sendo que só será aceita declaração de conclusão do curso, acompanhada de histórico escolar, para quem se formou nos últimos 02 (dois) anos, acompanhada, ainda, da certidão de colação de grau;
  - f) Cópia simples do CPF;
  - g) Cópia simples do certificado de reservista, no caso de brasileiro nato;
  - h) Cópia simples do título de eleitor, no caso de brasileiro;
  - i) Comprovante de votação nas últimas eleições, no caso de brasileiro;
  - j) Cópia simples do PIS/PASEP, no caso de brasileiro;
  - k) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Nº. série, data e expedição);
  - l) ANEXO II - Ficha de Inscrição
  - m) PORTFÓLIO, por meio impresso, comprovando experiência profissional docente por meio de declaração ou certidão expedida por Instituições de Ensino (Públicas ou Privadas), não sendo computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego;
  - n) **CURRÍCULO** **LATTES** atualizado e comprovado;  
([https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio));
  - o) Instrumento procuratório simples, se candidato inscrito por meio de procurador;
  - p) Cópia simples do diploma regularmente traduzido por tradutor juramentado (excetuando-se as línguas francas: inglesa, francesa e espanhola), e o protocolo do pedido de sua revalidação, em caso de diplomas obtidos no exterior, de acordo com habilitação identificada como pré-requisito (item 2.1). (Art. 13, § 2º - Portaria Normativa nº 22, de 13 de Dezembro de 2016)
- 5.10. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para efeitos de fixação do vencimento, em disposições do item 1.3, e assim como os documentos de comprovação do(s) pré - requisito(s) para efeito de contagem de pontos, devendo a apresentação destes ser realizada em envelope lacrado anexado ao requerimento de inscrição e encaminhada conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3.
- 5.11. Nenhum documento novo poderá ser apresentado após encerramento do período de inscrições.
- 5.12. Os documentos de titulação: diplomas ou certificados de especialização (em caso de curso de pós-graduação *Lato Sensu*), mestrado ou doutorado, deverão ser acompanhados de histórico do curso, caso o mesmo não conste no verso do diploma.
- 5.13. A comprovação de conclusão de curso de **Doutorado e Mestrado** (pós-graduação *Stricto Sensu*) se dará por meio de Diploma, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução Nº. 01/2001 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.



- 5.14. A comprovação de conclusão de curso de **Especialização** (pós-graduação *Lato Sensu*) se dará por meio de Certificado, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução N.º. 01/2001 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.
- 5.15. A comprovação de conclusão de curso de **Graduação** se dará por meio de Diploma, obtido em curso ministrado por Instituição Brasileira nos termos da LDB, devidamente reconhecido pelo sistema de ensino respectivo ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.
- 5.16. A documentação de titulação expedida por instituição de ensino superior estrangeira deverá ser revalidada por Universidade Federal conforme previsto na LDB em seu Art. 47 e só será considerada mediante comprovação da recomendação pela CAPES ou cópia de ato de reconhecimento ou autorização do curso pelo sistema de ensino respectivo.
- 5.17. Os títulos que se referem ao mestrado e doutorado só serão válidos se acompanhados de cópia de comprovação pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Técnico, da recomendação e/ou reconhecimento dos respectivos cursos retirados do link:  
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoAreaAvaliacao.jsf;jsessionid=lpC19tcuSCVdbQWNHKsjYjWE.sucupira-213>
- 5.18. As certidões ou declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado, terão validade para comprovação da titulação, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:**
- 6.1. O processo seletivo será realizado em etapa única que se dará mediante contagem total de pontos no limite máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.2. O candidato classificado com maior pontuação, em cada código de área e subárea, poderá ser contratado para ministrar aulas nos cursos oferecidos pela Fames.
- 7. DA AVALIAÇÃO:**
- 7.1. Os documentos serão avaliados valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2. Documentos acadêmicos em outras línguas só serão aceitos de forma traduzida, por tradutor juramentado (excetuando-se as línguas francas: inglesa, francesa e espanhola).
- 7.3. Serão aceitos, para fins de comprovação de títulos: diplomas, certificados, declarações e atestados.

- 7.4. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.
- 7.5. Para fins de enquadramento no cargo, será computado apenas o maior título apresentado.
- 7.6. Os candidatos serão avaliados em 04 (quatro) categorias, conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
I	Formação Acadêmica e Complementar	40
II	Atividades Acadêmicas/Técnico-Científico e Artístico-Culturais	35
III	Experiência Acadêmica e Formação de Recursos Humanos	20
IV	Plano de Trabalho e Carta de Intenção	05
<b>Total máximo e pontos da prova de avaliação de títulos</b>		<b>100</b>

- 7.7. Os títulos deverão ser apresentados na seguinte ordem e serão pontuados conforme anexo IV:

**7.7.1. CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR**

**7.7.1.0. TITULAÇÃO**

- Certificado de curso de doutorado obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado;
- Certificado de curso de mestrado obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado;
- Certificado e histórico de curso de pós-graduação *Lato Sensu* obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado;
- Habilitação específica obtida em curso de graduação especificada no pré-requisito da vaga.

**7.7.1.1. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas de inscrição com carga horária igual ou superior a 180h (exceto especialização *lato-sensu*);
- Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas com carga horária de 80h a 179h;
- Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas com carga horária de 25h a 79h;
- Certificado de conclusão de cursos de idiomas em nível avançado.

**7.7.2. CATEGORIA II - ATIVIDADES ACADÊMICAS/TÉCNICO-CIENTÍFICO E ARTÍSTICO-CULTURAIS**

**7.7.2.0. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/ARTÍSTICA/ACADÊMICA**

- Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis A1;
- Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis A2;



- c) Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis B1, B2, B3;
- d) Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis B4, B5 ou C;
- e) Publicação de Resumo expandido em Anais de evento acadêmico;
- f) Publicação de trabalho completo em Anais de evento acadêmico;
- g) Apresentação de Pôster em evento acadêmico internacional;
- h) Apresentação de Pôster em evento acadêmico nacional;
- i) Apresentação de Pôster em evento acadêmico regional/local;
- j) Comunicação Oral em evento acadêmico internacional;
- k) Comunicação Oral em evento acadêmico nacional;
- l) Comunicação Oral em evento regional/local;
- m) Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-redonda em evento internacional;
- n) Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-redonda em evento nacional;
- o) Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-redonda em evento regional/local;
- p) Apresentação de trabalho artístico/musical inédito em exposição/evento internacional, nacional ou regional com Qualis Artes;
- q) Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento internacional com curadoria ou convite sem Qualis Artes;
- r) Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento nacional com curadoria ou convite sem Qualis Artes;
- s) Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento regional ou local com curadoria ou convite sem Qualis Artes;
- t) Curadoria/Regência de mostra/evento inédita internacional ou nacional;
- u) Obra Audiovisual ou Álbum Musical (ou produto similar, com número de faixas maior que 4, ou com mais de 30 minutos de música, proposta visual, etc) publicado em mídia CD / DVD / ou plataformas digitais online streaming formato Album, ou Audiovisual, com faixas registradas com ISRC, com curadoria ou convite sem Qualis Artes.

#### **7.7.2.1. PRODUÇÃO TÉCNICA OU DE INOVAÇÃO**

- a) Editoria de periódicos nacionais ou internacionais;
- b) Coordenação geral de eventos na área de inscrição;
- c) Participação como membro na organização de eventos na área de inscrição;
- d) Parecerista *ad hoc* de agência de fomento nacional ou regional;
- e) Membro de Comissões julgadoras de eventos acadêmicos ou artísticos nacionais ou internacionais;
- f) Membro de Comissões julgadoras de eventos ou artísticos locais ou regionais;
- g) Elaboração de Banco de Dados divulgados ou de catálogos;
- h) Tradução de artigos publicados em Revista Acadêmica;
- i) Tradução de livro em Editora;
- j) Membro de Conselho Editorial de periódico nacional ou internacional com Qualis;
- k) Revisor de periódico indexado.

#### **7.7.3. CATEGORIA III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**



- a) Docência no Ensino Superior na área de inscrição;
- b) Docência no Ensino na área de inscrição;
- c) Orientação de dissertação ou tese de mestrado na área defendidas (comprovados com a ata de defesa);
- d) Orientação de Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação/Iniciação Científica – por orientação/ano (concluídas);
- e) Orientações de Mestrado / Doutorado / Iniciação Científica em outras áreas;
- f) Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso;
- g) Participação em Banca de Mestrado;
- h) Participação em Banca de Doutorado;
- i) Coordenação de projetos de Pesquisa/Extensão.

#### **7.7.4. CATEGORIA IV - CARTA DE INTENÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

**7.7.4.0.** A **Carta de Intenção** deverá apresentar e justificar as seguintes qualificações:

- a) Qualificações acadêmicas e produção acadêmica (publicações, experiência em projetos de pesquisa, experiências internacionais) na área e subáreas para a qual se inscreveu, com ênfase em sua produção nos últimos 5 anos;
- b) Qualificações pedagógicas, incluindo potencial para contribuir com o desenvolvimento do ambiente acadêmico, na área e subáreas para a qual se inscreveu;
- c) Qualificações artísticas e produção artística na área e subáreas para a qual se inscreveu, com ênfase em sua produção nos últimos 5 anos;

**7.7.4.1.** A **Carta de Intenção** será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) Relação entre a trajetória profissional e a área pretendida;
- b) Profundidade dos conhecimentos do candidato na área pretendida;
- c) Objetividade e clareza do texto;
- d) Sequência lógica do texto;
- e) Consistência argumentativa.

**7.7.4.2.** O **Plano de Trabalho** consistirá em apresentar um plano pessoal de ação na Fames e deverá apresentar e justificar as seguintes qualificações:

- a) Coerência entre suas qualificações e produção acadêmicas/pedagógicas/artísticas na área e subáreas para a qual se inscreveu, com ênfase em sua produção nos últimos 5 anos;
- b) Visão e propostas para sua ação nas dimensões de **Ensino, Pesquisa e Extensão** da Fames.

**7.7.4.3.** O **Plano de Trabalho** será avaliado com base nos seguintes critérios:

- a) Relevância da proposta de trabalho;
- b) Disponibilidade e viabilidade em assumir o cargo e suas funções;
- c) Capacidade de argumentação e de defesa das ideias;
- d) Clareza na exposição;
- e) Originalidade e inovação.

**7.7.4.4.** A carta de intenção deverá ser formulada em texto corrido, com no máximo **01 (uma) lauda**, fonte **Times New Roman**, tamanho **11**, espaçamento de linhas de **1,15**.

**7.7.4.5.** O plano de trabalho deverá ser formulado em texto corrido, com no máximo **02 (duas) laudas**, fonte **Times New Roman**, tamanho **11**, espaçamento de linhas de **1,15**.

**7.8.** Para fins de classificação dos eventos, será utilizada a tabela Qualis CAPES que pode ser acessada no link:



[https://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019\\_Qualis-Artistico-Classifica%C3%A7%C3%A3o-de-Eventos.pdf](https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Qualis-Artistico-Classifica%C3%A7%C3%A3o-de-Eventos.pdf)

- 7.9. Para fins de produção bibliográfica, será utilizada a tabela Qualis CAPES que pode ser acessada no link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
- 7.10. **Não será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, para fins de comprovação de exercício profissional.
- 7.11. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.
- 7.12. Não haverá limites para apresentação de certidões comprobatórias de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, bem como autarquia, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas e ou privada.
- 7.13. Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido por cada categoria.
- 7.14. Os títulos relacionados à categoria I (formação acadêmica) deverão ser entregues em cópias simples.
- 7.15. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na prova de avaliação de títulos é EXCLUSIVA do candidato. Não serão aceitos documentos entregues fora dos locais, dias e horários estabelecidos para entrega dos títulos.
- 7.16. As experiências de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.
- 7.17. O eventual tempo de serviço que resultou na aposentadoria do candidato não será considerado na contagem de pontos neste processo seletivo.
- 7.18. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, ciente de que a apresentação de informações falsas poderá caracterizar crime contra a Administração Pública.

## 8. DO DESEMPATE

- 8.1. No caso de empate na classificação, o desempate observará a seguinte ordem de prioridade:
- O candidato que apresentar no ato da inscrição, através de diploma ou certificado, maior titulação na área em que se inscreveu;
  - O candidato que apresentar maior tempo de serviço específico na docência;
  - A maior idade;
  - Sorteio.



## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados da prova de avaliação de títulos serão divulgados no site da Fames e DIO/ES na data provável de 13/12/2019 podendo o candidato **INDEFERIDO** entrar com recurso, sobre o resultado obtido, nos dias 16/12/2019 e 17/12/2019, no setor de Protocolo da Fames, no horário de 09:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 horas, não podendo ser acrescido nenhum documento novo.
- 9.2. Sob hipótese alguma será admitido recurso oferecido após o horário indicado no item 9.1 deste edital.
- 9.3. Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no anexo III deste edital e deverão ser entregues no setor de Protocolo da Fames, no prazo estipulado, do item 9.1 deste edital.
- 9.4. A classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para atenderem à demanda da Fames em 2020 será publicada em edital de divulgação no Diário Oficial do Estado e no site da Fames – [www.fames.es.gov.br](http://www.fames.es.gov.br) no dia 30/12/2019.
- 9.5. A homologação do resultado não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender, terá sua inscrição **cancelada**, sendo **eliminado** do processo seletivo simplificado.

## 10. DA CHAMADA

- 10.1. A chamada do candidato para ocupar a vaga será efetuada pela Fames, de acordo com a classificação e necessidade da Instituição, por meio de convocação, publicada em Diário Oficial do Estado, e site da Fames.
- 10.2. O não comparecimento do candidato classificado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação em caráter de designação temporária de que trata o presente edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Fames e o profissional contratado.
- 11.2. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, no interesse e necessidade da administração, conforme previsto na Lei Complementar nº. 809/2015.
- 11.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
- a) Declaração de não acumulação de cargo público;
  - b) Atestado médico admissional, expedido pela medicina do trabalho;



- c) Cópia do diploma obtido em instituição estrangeira devidamente revalidada, de acordo com os itens 5.4 e 5.16;
  - d) Os candidatos estrangeiros deverão comprovar, no ato da contratação, o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente;
  - e) Todos os documentos comprobatórios originais apresentados no ato da inscrição.
- 11.4. O candidato deverá apresentar o atestado médico admissional a partir da convocação e os custos financeiros deste correrão por conta do (a) candidato (a).

11.5. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar em turnos alternados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- 12.2. Os candidatos indeferidos poderão reaver sua documentação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e no site desta Instituição: [www.fames.es.gov.br](http://www.fames.es.gov.br)
- 12.3. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas pela *comissão de processo seletivo para contratação de docentes em regime de designação temporária no exercício de 2020*, designada pela instrução de serviço N.º. 81 de 24/10/2019 publicada no DIO de 25 de outubro de 2019.
- 12.4. A Fames não se responsabilizará por informações equivocadas que vierem a ser fornecidas por qualquer outro meio que não através da comissão.
- 12.5. Todas as **publicações oficiais** referentes ao presente processo seletivo serão feitas no **Diário Oficial do Estado – coluna da Fames e no site desta Instituição**, sendo que a direção não se responsabilizará por matérias jornalísticas.
- 12.6. Será de responsabilidade da Assessoria Acadêmica da Fames a supervisão direta e contínua do desempenho do profissional contratado nos termos deste edital.
- 12.7. O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela coordenação de curso a qual estiver subordinado diretamente, em conjunto com a Assessoria Acadêmica, logo após 90 (noventa) dias do início de suas atividades.
- 12.8. A avaliação negativa acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Fames, respeitada a legislação vigente.
- 12.9. Os contratos firmados para suprir necessidades temporárias de servidores efetivos da Fames, afastados provisoriamente, serão rescindidos em decorrência do retorno dos profissionais efetivos aos respectivos postos de trabalho, em caso de não haver necessidade de aproveitamento do contratado em outro posto de trabalho e também pela não oferta da subária no período.



- 12.10. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.11. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, priorizando, após a primeira chamada dos convocados, a complementação da carga horária dos que já estiverem contratados.
- 12.12. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 12.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Fames, por meio da comissão a qual se refere o item 12.3 e da Direção da Fames, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
- 12.14. Para conferência dos diplomas de língua franca poderão ser nomeados consultores *ad hoc* com expertise no idioma em análise.

Vitória/ES, 04 de novembro de 2019.

**Fabiano Araújo Costa**  
Diretor Geral da FAMES



Faculdade  
de Música  
do Espírito Santo  
"MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo  
Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Educação

## ANEXO I REQUERIMENTO

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

EU, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF N.º \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_,  
venho, mui respeitosamente, requerer inscrição para o  
Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA de  
Docente para formação de cadastro de reserva, na Faculdade de Música do Espírito Santo –  
FAMES no exercício de 2020, conforme termos do **EDITAL N.º 02/2019**.

Declaro, ainda, ter ciência e concordar com os termos do referido edital e preencher todos os  
requisitos nele exigidos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Faculdade  
de Música  
do Espírito Santo  
"MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo  
Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Educação

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE Nº. 02/2019  
FAMES**

<b>NOME:</b>		
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		
<b>TELEFONES:</b>		<b>CPF:</b>
<b>IDENTIDADE:</b>	<b>PIS/PASEP</b>	<b>DATA NASCIMENTO:</b>
<b>CÓDIGO DA ÁREA PARA O QUAL SE INSCREVE</b> (Ver Tabela Item 2.1 do Edital)		
<b>NOME DA ÁREA PARA QUAL SE INSCREVE</b> (Ver Tabela Item 2.1 do Edital)		
<b>PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b> (Conforme Anexo IV)		
<b>TÍTULOS ENTREGUES</b> (Área para o candidato)		<b>PONTUAÇÃO</b> (Coluna para uso exclusivo do avaliador)
<b>A - CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR</b>		
<b>ITEM 1 - Titulação</b>		
01		
02		
03		
04		
<b>ITEM 2 - Formação Complementar</b>		
01		
02		
03		
04		
<b>B - CATEGORIA II - ATIVIDADES ACADÊMICAS/TÉCNICO-CIENTÍFICO E ARTÍSTICO-CULTURAIS</b>		
<b>ITEM 3 - Produção Bibliográfica/Artística/Acadêmica</b>		
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
<b>ITEM 4 - Produção Técnica ou de Inovação</b>		
01		
02		
03		
04		
05		
06		



Faculdade  
de Música  
do Espírito Santo  
"MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo  
Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Educação

07	
08	
09	
10	
11	
<b>C - CATEGORIA III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
<b>D - CATEGORIA IV - CARTA DE INTENÇÃO E PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>ITEM 6 – Carta de Intenção</b>	
01	
02	
03	
04	
05	
<b>ITEM 7 – Plano de Trabalho</b>	
01	
02	
03	
04	
05	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

OBS.: Havendo mais dados a anexar, favor, utilizar outra ficha e assinar.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

Uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo – Avaliadores – FAMES Vitória/ES, _____ de _____ de _____.		
_____ Assinatura da Comissão	_____ Assinatura da Comissão	_____ Assinatura da Comissão
_____ Assinatura da Comissão	_____ Assinatura da Comissão	_____ Assinatura da Comissão
_____ Assinatura da Comissão		



## ANEXO IV TABELA DE PONTOS

<b>CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR</b>			
<b>Item 1. Titulação</b>		<b>Máximo 30 pontos</b>	
<b>Especificação</b>		<b>Ptos/unit</b>	<b>Ptos/máx</b>
I.1.1	Doutorado	16	16
I.1.2	Mestrado	14	14
I.1.3	Especialização	12	12
I.1.4	Graduação	10	10
<b>Item 2. Formação Complementar</b>		<b>Máximo 10 pontos</b>	
<b>Especificação</b>		<b>Ptos/unit</b>	<b>Ptos/máx</b>
I.2.1	Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas de inscrição com carga horária igual ou superior a 180h (exceto especialização lato-sensu)	3	3
I.2.2	Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas com carga horária de 80h a 179h	1,5	3
I.2.3	Certificado de participação em cursos relacionados à área e subáreas com carga horária de 25h a 79h	0,5	3
I.2.4	Certificado de conclusão de cursos de idiomas em nível avançado	0,5	1

<b>CATEGORIA II - ATIVIDADES ACADÊMICAS/TÉCNICO-CIENTÍFICO E ARTÍSTICO-CULTURAIS</b>			
<b>Item 3. Produção Bibliográfica/Artística/Acadêmica</b>		<b>Máximo 20 pontos</b>	
<b>Especificação</b>		<b>Ptos/unit</b>	<b>Ptos/máx</b>
II.3.1	Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis A1	4	8
II. 3.2	Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis A2	3,5	7
II.3.3	Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis B1, B2, B3	1	6
II.3.4	Autoria ou co-autoria de artigo científico, publicado na íntegra, em Revista Qualis B4, B5 ou C	0,5	5
II.3.5	Publicação de Resumo expandido em Anais de evento acadêmico	1	2
II.3.6	Publicação de trabalho completo em Anais de evento acadêmico	1	4
II.3.7	Apresentação de Pôster em evento acadêmico internacional	1	2
II.3.8	Apresentação de Pôster em evento acadêmico nacional	0,5	1,5
II.3.9	Apresentação de Pôster em evento acadêmico regional/local	0,5	1
II.3.10	Comunicação Oral em evento acadêmico internacional	1,5	3
II.3.11	Comunicação Oral em evento acadêmico nacional	1	2
II.3.12	Comunicação Oral em evento regional/local	0,5	1,5
II.3.13	Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-redonda em evento internacional	1,5	3
II.3.14	Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-redonda em evento nacional	1	2
II.3.15	Apresentação de Palestra ou Conferência ou participação em Mesa-	0,5	1,5



	redonda em evento regional/local		
II.3.16	Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento internacional, nacional ou regional com Qualis Artes	0,5	8
II.3.17	Apresentação de trabalho artístico/música em exposição/evento internacional com curadoria ou convite sem Qualis Artes	0,5	4
II.3.18	Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento nacional com curadoria ou convite sem Qualis Artes	0,5	3
II.3.19	Apresentação de trabalho artístico/musical em exposição/evento regional ou local com curadoria ou convite sem Qualis Artes	0,5	2
II.3.20	Curadoria/Regência de mostra/evento inédita internacional ou nacional	0,5	3
II.3.22	Obra Audiovisual ou Álbum Musical (ou produto similar, com número de faixas maior que 4, ou com mais de 30 minutos de música, proposta visual, etc) publicado em mídia CD / DVD / ou plataformas digitais online streaming formato Album, ou Audiovisual, com faixas registradas com ISRC, com curadoria ou convite sem Qualis Artes	1	5
<b>Item 4. Produção Técnica ou de Inovação</b>		<b>Máximo 15 pontos</b>	
<b>Especificação</b>		<b>Ptos/unit</b>	<b>Ptos/máx</b>
II.4.1	Editoria de periódicos nacionais ou internacionais	1	2
II.4.2	Coordenação geral de Eventos	1	2
II.4.3	Participação como membro na organização de eventos	0,5	1
II.4.4	Parecerista <i>ad hoc</i> de agência de fomento nacional ou regional	1,0 por ano	3
II.4.5	Membro de Comissões julgadoras de eventos acadêmicos ou artísticos nacionais ou internacionais	0,8	2
II.4.6	Membro de Comissões julgadoras de eventos ou artísticos locais ou regionais	0,5	2
II.4.7	Elaboração de Banco de Dados divulgados ou de catálogos	1	2
II.4.8	Tradução de artigos publicados em Revista Acadêmica	2	4
II.4.9	Tradução de livro em Editora	2	4
II.4.10	Membro de conselho Editorial de periódico nacional ou internacional com Qualis	1	3
II.4.11	Revisor de periódico indexado	0,5	1

<b>CATEGORIA III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>Item 5</b>		<b>Máximo 20 pontos</b>	
<b>Especificação</b>		<b>Ptos/unit</b>	<b>Ptos/máx</b>
III.5.1	Docência no Ensino Superior na área de inscrição *Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.	0,1 (por mês)	5
III.5.2	Docência no Ensino na área de inscrição *Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.	0,1 (por mês)	2
III.5.3	Orientação de dissertação ou tese de mestrado na área defendidas (comprovados com a ata de defesa)	2 (por defesa)	5



III.5.4	Orientação de monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação/Iniciação Científica – por orientação/ano (concluídas)	0,5 (por orientação concluída)	3
III.5.5	Orientações de mestrado / doutorado / Iniciação Científica em outras áreas	0,5 (por defesa)	5
III.5.6	Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso	0,5	2
III.5.7	Participação em Banca de Mestrado	1	2
III.5.8	Participação em Banca de Doutorado	1	2
III.5.9	Coordenação de Projetos de Pesquisa/Extensão	0,5 por projeto	3

CATEGORIA IV - CARTA DE INTENÇÃO E PLANO DE TRABALHO		
Item 6. Carta de Intenção – Critérios de avaliação		Até 2,5 pontos
Especificação		Pontos
IV.6.1	Relação entre a trajetória profissional e a área pretendida;	0,5
IV.6.2	Profundidade dos conhecimentos do candidato na área pretendida;	0,5
IV.6.3	Objetividade e clareza do texto;	0,5
IV.6.4	Sequência lógica do texto;	0,5
IV.6.5	Consistência argumentativa.	0,5
Item 7. Plano de Trabalho - Critérios de avaliação		Até 2,5 pontos
Especificação		Pontos
IV.7.1	Relevância da proposta de trabalho;	0,5
IV.7.2	Disponibilidade e viabilidade em assumir o cargo e suas funções;	0,5
IV.7.3	Capacidade de argumentação e de defesa das ideias;	0,5
IV.7.4	Clareza na exposição;	0,5
IV.7.5	Originalidade e inovação.	0,5



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL DOCENTE		
Data/Período	Evento	Local/Horário
14/11/2019	Publicação do Edital	DIO/ES e Site da FAMES
18/11/2019 até 22/11/2019	Prazo de Inscrições	As inscrições para o Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva, no período de 18/11/2019 a 22/11/2019 entregue no Protocolo da FAMES, no horário de 09:00 às 12:00 hs e de 13:00 às 17:00 horas, em envelope lacrado com o devido registro de identificação e nº. do Edital.
<b>25/11 a 10/12/2019</b>	<b>Análise das Provas de Títulos</b>	-
13/12/2019	Divulgação do resultado	Publicação da relação geral, no DIO/ES e Site da FAMES
16/12/2019 e 17/12/2019	Interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos	No Setor de Protocolo da FAMES, no horário de 09:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 horas, não podendo ser acrescido nenhum documento novo.
18/12/2019	Análise dos Recursos	-
26/12/2019	Divulgação do Resultado de Recurso	Publicação da relação geral, no DIO/ES e Site da FAMES
30/12/2019	Homologação do resultado	Publicação da homologação, no DIO/ES e Site da FAMES
A partir de 02/01/2020	Expectativa de Convocação/Chamada	A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, priorizando, após a primeira chamada dos convocados, a complementação da carga horária dos que já estiverem contratados. <b>Publicação no DIO/ES e Site da FAMES</b>